

PORTARIA N. 02 / 2022

Estabelece novas diretrizes de atuação da Defensoria Auxiliar da Regional Vale do Mucuri, e dá outras providências.

O COORDENADOR REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NO VALE DO MUCURI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual na Comarca de Teófilo Otoni encontra-se provida, atualmente, em somente 54,54% (cinquenta e quatro vírgula cinquenta e quatro por cento), restando vagas a Defensoria Cível, uma Defensoria das Famílias, a Defensoria dos Juizados Especiais e as Defensorias de Cooperação e Conflitos;

CONSIDERANDO a necessidade de trazer maior segurança à atuação institucional da Defensoria Pública na Comarca de Teófilo Otoni em área de grande sensibilidade, como saúde, sobremaneira na atualidade, em meio à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a Comarca de Teófilo Otoni é composta por 07 cidades, com uma população total estimada de 213.535 pessoas (conforme estimativa do IBGE com data de referência em 1º de julho de 2020), sendo que o IDH das cidades que compõem a Comarca esta abaixo da média nacional.

CONSIDERANDO que cumpre à Defensoria Pública prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, com foco na garantia do acesso à justiça, na proteção da dignidade da pessoa humana, na promoção da cidadania e no fomento à solução pacífica dos conflitos sociais;

CONSIDERANDO o provimento da vaga da Defensoria Auxiliar Regional do Vale do Mucuri;

CONSIDERANDO a revisão das atribuições prevista no art. 3º, parágrafo único, da Portaria 13/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. O Órgão de Execução da Defensoria Auxiliar da Regional do Vale do Mucuri ficará lotado junto à Defensoria Pública na Comarca de Teófilo Otoni/MG, e exercerá, a partir de 14/03/2022, as seguintes atribuições em referida Comarca:

I – Novas demandas cíveis em geral, com exclusão de ações versando exclusivamente sobre pretensão indenizatória e àquelas de competência do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública;

II – Demandas de saúde, extrajudicial e judicialmente, seja perante uma das Varas Cíveis, seja perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, incluindo a assunção de acervo da Defensoria Pública ainda existente;

II – Atuação no acervo cível da Defensoria Pública em Teófilo Otoni, perante as Varas Cíveis, os Juizados Especiais Cíveis, ou mesmo perante a Vara de Execuções Fiscais, naqueles feitos em que já tenha ocorrida a efetiva atuação da Defensoria Pública;

IV – Atuação junto à Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Teófilo Otoni, relativamente às ações ajuizadas na origem pela Defensoria Pública;

V – Atuação em curadoria especial em ações cíveis, perante uma das Varas Cíveis ou de Execução Fiscal de Teófilo Otoni, a exclusão daquelas que tramitem perante o Juizado Especial Cível ou da Fazenda Pública.

Parágrafo único. Em caso de conflito de interesses em qualquer dos casos acima especificados, a atuação da Defensoria Pública se dará em favor daquele que primeiro procurar atendimento, ou em favor de quem primeiro os autos forem remetidos para análise.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 13/2021 desta Coordenação Regional.

Art. 3º. A presente Portaria deverá ser encaminhada ao Defensor Público-Geral, nos termos do art. 9º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, para ratificação, se o caso, e entrará em vigor na data da sua aprovação, todavia, seus efeitos então retroagindo a 14/03/2022.

Parágrafo único. A presente portaria terá validade por até 90 dias, sendo que dentro deste prazo será revista por nova portaria, que será igualmente encaminhada para ratificação pelo Defensor Público-Geral.

Teófilo Otoni, 15 de março de 2022.

Ubirajara Chaves de Moura Júnior
Coordenador Regional Vale do Mucuri
Defensor Público - MADEP 0774